

1141 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 402.563,43 (quatrocentos e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), por serviços executados pela Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S.A. no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, por meio do Contrato CFEE-GRGC/SPA/DC/CEB-D Nº 0091/2013, fls. 100/109, celebrado entre a CEB e a TERRACAP; b) autorizar o pagamento das faturas referentes aos meses de janeiro a abril, do exercício de 2014, no total de R\$ 370.670,49 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

SESSÃO 2954º – REALIZADA EM 22/10/2014 – RELATOR: JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA – Processo: 111.005.210/2013 - INTERESSADO: NOVACAP – Decisão nº 1142 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 482.008,14 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oito reais e quatorze centavos), por serviços executados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, sem contrato específico celebrado entre a CAESB e a TERRACAP; b) atestar a prestação dos serviços, objeto das faturas referentes ao período anterior à vigência do Termo de Cessão do Estádio Nacional, presentes às folhas 153, 154, 159,160,173 e 174, que perfazem o montante de R\$ 227.685,11 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); c) autorizar o pagamento das faturas referentes ao exercício de 2014, no total de R\$ 374.666,22 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA  
Presidente

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito por não ter sido publicado à época. Maruska Lima de Sousa Holanda – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões invocadas por meio do Memorando nº 18/2015, de 24 de fevereiro de 2015, pelo Presidente da Comissão Permanente com objetivo de apurar infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação ocorrida na fase de execução dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº 34, de 15 de maio de 2013, publicada no DODF nº 105, de 22 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, no processo 430.003.036/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GEORGES MICHEL SOBRINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, e qualificação de candidatas e condutores: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB KIARA LTDA-ME, nome fantasia CFC B KIARA, inscrição no CNPJ nº 01.473.093/0002-15, situada na QS 410, conjunto B, lote 03, loja 01, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.310-100, Processo nº 055.002732/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B PLANALTINA, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXV, da Instrução 732/12-Detran/DF, fundamentada no processo 055.005830/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores B INTERLAGOS, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso V, da Instrução 732/12-Detran/DF, fundamentada no processo 055.005831/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Instrutor Prático de Direção Veicular, Sr. REINALDO AYRES DE LIMA, CPF 920.707.101-06, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 31, inciso I, c/c artigo 36, § 1º, ambos da Resolução 358/10-Contran, fundamentada no processo 055.005832/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Instrutor Prático de Direção Veicular, Sr. REINALDO AYRES DE LIMA, CPF 920.707.101-06, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.004683/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B LEAL, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso VII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.001617/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB ITALIA, a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, prevista no artigo 104, Inciso IV, § 1º, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.001621/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### DECISÃO Nº 70/2015 – CONPLAN

115ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ASSUNTO: Alteração do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2015, DECIDE:

APROVAR, alteração no Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a inclusão do art. 10-A e do art. 32, renumerando-se, a partir deste último os demais dispositivos. A proposta foi aprovada por 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. A consolidação do Regimento Interno do Órgão Colegiado está disponível para consulta no site do Conselho: [www.conplan.segeth.df.gov.br](http://www.conplan.segeth.df.gov.br).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADTUS LEAL, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO

DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA.

**DECISÃO Nº 71/2015 – CONPLAN**  
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.017.932/2001

Interessado: BDC Planejamento

Assunto: Parcelamento de Solo – Residencial Jardim dos Eucaliptos – Setor Habitacional Jardim Botânico – RA XXVII

Relator: Júlio César de Azevedo Reis – TERRACAP

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2015, DECIDE:

APROVAR, relato e voto, consoante estudos constantes no Processo nº 260.017.932/2001 relativo ao Parcelamento de Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico – RA XXVII, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, com as inclusões solicitadas, observadas às recomendações dos membros do Conselho, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, MARIA SILVIA ROSSI, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ROGÉRIO MARKIEWICZ, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA.

Brasília/DF, 26 de março de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

**ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)**

Às nove horas do quinto dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, foi aberta a 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e sendo presidida pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos; 1.2) Posse dos Conselheiros. 1.3) Informes do Presidente. 2) Assuntos Gerais. 2.1) Aprovação do Calendário de Reuniões de 2015. 2.2) Indicação de Membros do CONPLAN, representantes da Sociedade Civil, para ocupar a vaga de Conselheiro do Conselho de Administração de Fundos – CAF do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) Suplentes; 2.3) Distribuição de processos para relatoria. 3) Encerramento. O Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg saudou a todos, agradecendo pela presença e desejando as boas vindas aos conselheiros. Ressaltou a importância da existência do Conselho para garantir o crescimento ordenado, planejado, sustentável do Distrito Federal, e a importância dos segmentos envolvidos nas decisões relativas ao planejamento territorial e urbano do Distrito Federal. Em seguida enfatizou que uma das prioridades de Governo será garantir a regularização fundiária do Distrito Federal, seja das áreas de interesse social, seja dos condomínios. Ainda registrou a importância de retomar o debate do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília; de assumir um compromisso de temas importantes, como o PPCUB e a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Em seguida procedeu à posse dos novos Conselheiros, ficando empossados os seguintes Conselheiros: Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal; Arthur Bernardes de Miranda, Secretário de Estado, Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal; José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Júlio César Peres, Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal; Leany Barreiro de Sousa Lemos, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Carlos Henrique Rubens Tomé Silva, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; André Rodolfo de Lima, Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal; Hélio Marcos Prates Doyle, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Aldo Paviani, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan; Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis; Alexandre Navarro Garcia, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; Gilson José Paranhos de Paula e Silva, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB; Eugênio Pedro Giovenardi, do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal; Luiz Otavio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação. Na sequência o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) teceu algumas considerações a respeito do Conselho, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas: a) Informou que receberam uma comunicação do Ministério Público, com algumas considerações e recomendações ao CONPLAN. b) Esclareceu que o CONPLAN possui um grande passivo de processos para serem analisados nas próximas reuniões, das quais o Governo já fez um grande trabalho de análise e reanálise. c) Informou que tão logo seja possível ter uma boa delimitação dos processos de regularização dentro do Conselho, será dada publicidade na Comissão de Assuntos Fundiários, na Câmara Legis-

lativa do Distrito Federal. d) Informou que muito em breve terá o SISDUC - Sistema de Informações, Documentações de Normas e Cartográficas do Distrito Federal; e e) Convidou o Secretário-Adjunto Luiz Otavio Rodrigues, suplente, a secretariar a mesa a fim de coordenar os trabalhos. Em seguida leu uma síntese das recomendações recebidas do Ministério Público: “Vale lembrar que a Lei Distrital 2834 de 7 de dezembro de 2001, determina a aplicação, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 9784 de 29 de janeiro de 99, aos atos e processos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Assim, as decisões dos senhores conselheiros estão sujeitas, como todos os atos administrativos, ao controle de legalidade e devem ser devidamente fundamentados, à luz dos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência. De igual modo, os processos administrativos em tramitação perante o CONPLAN deverão ser conduzidos segundo os critérios de: a) atuação conforme a lei e o Direito; b) atendimento a fins de interesse público; c) impessoalidade; d) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa fé; e) transparência; f) adequação entre meios e fins; g) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão; h) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados; i) interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige. E, nesse ponto, cumpre salientar que os membros do CONPLAN são considerados agentes públicos para efeitos penais e de aplicação da Lei Federal 8429 de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre atos de improbidade administrativa. Por outro lado, a Lei Federal 12527 de 18/11/2011, que regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do art. 5º, no Inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, estabelece como diretrizes: 1) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; 2) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; 3) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; 4) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e 5) desenvolvimento do controle social da administração pública. Em face do exposto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios entende necessário submeter à deliberação do CONPLAN proposta de modificação do Regimento Interno do referido Conselho, com o objetivo de: a) estabelecer, como regra, a distribuição aleatória e equitativa dos processos aos senhores conselheiros; b) exigir motivação nas hipóteses de distribuição direcionada, a ser aplicada mediante compensação de processos em distribuições posteriores; c) exigir motivação nas hipóteses de convocação extraordinária; d) ampliar os prazos mínimos de convocação dos senhores Conselheiros para reuniões ordinárias (7 dias) e extraordinárias (72 horas), com a divulgação simultânea das respectivas pautas e disponibilização da documentação pertinente às matérias a serem apreciadas; e) estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de reuniões ordinárias, datas das reuniões extraordinárias, pautas, atas e informações técnicas disponíveis pela internet, para fins do efetivo exercício do controle social; f) adaptar as hipóteses de impedimento e suspeição ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 9784 de 99; g) explicitar os direitos e deveres dos senhores Conselheiros, especialmente no que diz respeito à observância dos princípios que regem a Administração Pública”. Na sequência a palavra foi franqueada para eventuais considerações dos Conselheiros. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz, fez um encaminhamento: tendo em vista que os pontos observados pelo Ministério Público como recomendações vêm ao encontro do debate já presente no CONPLAN, que seria plausível haver uma visão inicial de concordância pelos Conselheiros, facilitando assim as demais discussões. O Conselheiro André Rodolfo de Lima – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA questionou quanto à alteração do Regimento Interno, se não teria que ser em um rito específico. Também pontuou que tais recomendações do MP pudessem voltar na próxima reunião, já com um parecer da Presidência do Conselho, para que todos se sentissem mais seguros. Tendo em vista que tais recomendações do MP não chegaram à Secretaria Executiva com o tempo hábil de entrar na pauta da presente reunião, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) sugeriu que fizessem uma discussão geral acerca dos aspectos, mas sem deliberação, sem votação, e possibilitando voltar como ponto de pauta da próxima reunião. Após ampla discussão, o plenário consensuou continuar a pauta da reunião à luz do Regimento Interno vigente, não postergando, mas, fazendo, assim, a distribuição dos processos para relatoria dos Conselheiros. Foram apresentadas duas propostas: a primeira, do Conselheiro Alexandre Navarro, de que os critérios da proporcionalidade e da aleatoriedade estejam presentes na distribuição dos processos. Não obtendo nenhum voto. E, a segunda proposta, da presidência, de que os conselheiros se candidatem voluntariamente, e em caso de mais de um candidato, a Presidência faça o sorteio entre os voluntários. Vencendo a segunda proposta com 21 votos favoráveis e 3 abstenções. Em seguida passaram ao item 2.1) Aprovação do Calendário de Reuniões de 2015, sendo apresentadas as seguintes sugestões: duas reuniões ordinárias, sendo a próxima Reunião Ordinária no dia 26.03.2015, e nos demais meses ficando uma reunião ordinária por mês, sempre na última quinta-feira do mês, pela manhã; abril: 30.04.2015; maio: 28.05.2015; junho: 25.06.2015; julho: 30.07.2015; agosto: 27.08.2015; setembro: 24.09.2015; outubro: 29.10.2015; novembro: 26.11.2015; dezembro: 17.12.2015. O Conselheiro Alexandre Navarro Garcia (TERRACAP) e a Conselheira Nanan Lessa Catalão – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal pontuaram que dada a demanda de processos existentes, seria interessante ter duas reuniões ordinárias ao mês, e não somente uma. A sugestão foi acatada, ficando aprovada a proposta de calendário apresentada, incluindo a sugestão de mais uma Reunião Ordinária por mês, sendo esta decisão aprovada por 19 votos e nenhuma abstenção. O Presidente ressaltou que solicitaria, por intermédio da Secretaria Executiva, a anuência dos Conselheiros acerca da definição das novas datas das reuniões ordinárias do CONPLAN, a serem deliberadas na próxima reunião. Na sequência analisaram o item 2.2) Indicação de Membros do CONPLAN, representantes da Sociedade Civil, para ocupar a vaga de Conselheiro do Conselho de Administração de Fundos – CAF do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) Suplentes. A sugestão foi que os Conselheiros se candidatassem, e se houvesse mais de um candidato, proceder-se-ia ao sorteio. A Conselheira Maria Do Carmo de Lima Bezerra – FAU/UnB sugeriu que fosse proferida a leitura das atribuições do FUNDURB, e que fizesse um esforço quanto ao critério da divisão, oportunizando a participação aos setores: Acadêmico, Patronal, Sociedade Civil, Cooperativas etc. As sugestões foram acatadas pela presidência dos trabalhos. Candidataram-se os seguintes Conselheiros: Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos – ASSIMG/DF – titular; seu suplente Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende – HABITECT/DF; Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz – ADEMI – titular; seu suplente Conselheiro Adalberto Cléber Valadão Júnior –

SINDUSCON; Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra – FAU/UnB – titular; e seu suplente Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa – CREA. A seguir passaram ao item 2.3 da pauta: Distribuição de processos para relatoria, primeiramente foi colocado em votação e aprovado um pedido anterior do plenário de que os processos da Urbanizadora Paranoazinho fossem relatados em conjunto por um único relator. Parecer dos processos apresentados em pauta, ficando assim distribuídos ou retirados de pauta com suas respectivas observações: 1) Processo 111.000.632/2011 também numerado 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: sobrestado a pedido do interessado Terracap; 2) Processo 390.000.048/2010 - Setor Habitacional Arapoanga: permanece com o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison – Associação Civil Rodas da Paz. 3) Processo 260-017.932/2001 - Setor Habitacional Jardim Botânico: permanece com a Terracap. 4) Processo 020.000.069/1990 - Setor Habitacional Contagem: reunir todos os processos da Fazenda Paranoazinho para ter um mesmo relator e aprovar numa mesma reunião 5) Processo 030.012.901/1989 - Setor Habitacional Jardim Botânico: permanece com Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende. 6) Processo 111.001.925/2010 - Setor Habitacional Jardim Botânico V-A: passa a ser incorporado ao relato do Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende, por serem semelhantes, fazendo parte de uma mesma estratégia de regularização. 7) Processo 111.000.298/2001 - Setor Habitacional Dom Bosco: retirado de pauta pelo interessado Terracap, para fragmentação. 8) Processos 111.000.631/2011 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 9) Processos 390.000.183/2011 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 10) Processos 390.000.145/2012 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 11) Processo 030.011.535/1990 - Fora de Setor RA V – Paranoá: retirado de pauta - licença corretiva está vencida e está em área de proteção de manancial. 12) Processo 030.004.808/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado: pré-aprovada a retirada de pauta - dependendo da manifestação do CAU/DF sobre a existência de relatório/análise anterior feita por outro Conselheiro. 13) Processo 390.000.147/2009 - RA V – Paranoá: distribuído para a Conselheira Maria do Carmo - FAU/UnB. 14) Processo 111.000.639/2010 - Setor Habitacional Jardim Botânico: distribuído para a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro (AGEFIS). 15) Processo 111.001.310/2001 - Setor Habitacional Boa Vista: retirado de pauta a pedido da Terracap. 16) Processo 392.040.468/2013 - RA XIV - São Sebastião: retirado de pauta para finalizar a análise do Grupo Intersetorial de Urbanismo. 17) Processo 111.001.327/2007 - Setor Habitacional São Bartolomeu: distribuído ao Conselheiro suplente, Heber Niemeyer Botelho (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ. 18) Processo 030.011.284/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 19) Processo 030.000.352/1997 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 20) Processo 030.013.324/1989 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 21) Processo 390.000.707/2009 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 22) Processo 020.000.569/1989 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 23) Processo 030.004.836/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. Esgotados os itens de pauta, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) agradeceu o esforço de todos e reforçou que justamente porque distribuíram os processos e não há processos eminentes para serem analisados, que será mantida a Reunião Ordinária do dia 26 de março, não havendo necessidade de convocação para Reunião Extraordinária, salvo qualquer emergência que houver. Em seguida encerrou a 114ª Reunião Ordinária do CONPLAN. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, JÚLIO CÉSAR PERES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, NANAN LESSA CATALÃO, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, DANILO SILI BORGES, ROBERTO MARAZI, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZIO DA SILVA REZENDE, EUGÊNIO PEDRO GIOVENARDI, PÊRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 26 de março de 2015.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de

23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Tabela de Valor de Ocupação de Uso de Área Pública – RAIX – Ceilândia 2015.

TABELA DE VALOR DE ÁREA PÚBLICA 2015- RAIX

ESPAÇO OCUPADO E ÁREA DÍBLICA COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE	LOCALIZAÇÃO	VALORES EM REAL			
		UM	DIA	MÊS	ANO
01 - Comércio Estabelecido:					
a) Comércio estabelecido com cobertura	Av. Hélio Prates, CNM 01 e	m²	0,23	7,37	88,60
(marquise, toldos, telhado e similares)	e 02 ,CNM 01 e 02	m²	0,22	6,93	88,60
b)Comércio estabelecido sem cobertura (em aberto)	Ceilândia Sul e Norte	m²	0,21	6,41	77,11
	Setores "O", "P" sul e "P" Norte	m²	0,20	6,28	75,45
	Demais Setores	m²	0,20	6,17	74,21
	Av. Hélio Prates, CNM 01				
	e 02, CNN 01 e 02	m²	0,12	3,69	44,28
	Ceilândia Sul e Norte	m²	0,10	3,27	39,35
	Setores "O", "P" sul e "P" Norte	m²	0,10	3,18	38,37
	Demais Setores	m²	0,10	3,06	36,89
02 - Estacionamento cercado sem cobrança					
de ingresso ou qualquer preço		m²	0,09	0,27	3,27
03 - Canteiro de Obras, parques de diversões circos, exposições e similares					
		m²	0,02	0,75	9,27

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.219/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre as responsabilidades da Assessoria de Comunicação da Presidência – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Cometer à Assessoria de Comunicação da Presidência a responsabilidade pela inclusão de qualquer informação no site da CODHAB.

Art. 2º Todas as unidades da CODHAB que desejarem incluir informações em nosso site deverão remetê-las formalmente, por email ou memorando, à Assessoria de Comunicação da Presidência. § 1º A Assessoria de Comunicação da Presidência poderá propor alterações ou, justificadamente, suspender a inclusão da notícia solicitada.

§ 2º A Assessoria de Comunicação da Presidência solicitará, formalmente, por email ou memorando, à UNTEC, a inclusão de nova informação no site.

Art. 3º Não se incluem nesta Portaria as informações referentes à atualização de cadastro de imóveis e de candidatos ou beneficiários, bem como as informações relativas aos editais de chamamento ou de licitação, que cabem às áreas responsáveis pelas respectivas atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 11, publicada no DODF nº 36 de 20 de fevereiro